

PREFEITUA MUNICIPAL DE PLANALTO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 123/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade - Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa Petala Premoldados de Concreto Ltda, CNPJ nº 11.783.643/0001-75, com endereço Estrada da Conquista a Barra do Choça, km 03, SN- Vitória da Conquista - Bahia, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DA PRAÇA JOSÉ PEREIRA, com valor total orçado em R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO; Órgão: 2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 0200001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Proj. /Ativ.: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, com contrato que terá duração de 60 (sessenta) dias. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 23 de maio de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 23 de maio de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Membro

Adiney da Silva Soares
Membro

Adjudico e Homologo

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DA PRAÇA JOSÉ PEREIRA, tendo como prestador de serviço a empresa PETALA PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ nº 11.783.643/0001-75, com valor global de R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais), com endereço à Estrada Vitoria da Conquista a Barra do Choça, km 03, S/N - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.051-075, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 23 de maio de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Planalto - Bahia, 23 de maio de 2022.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

CONTRATO Nº 021.05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: PETALA PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 11.783.643/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIA PARA REFORMA DA PRAÇA JOSÉ PEREIRA

DOTAÇÃO:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade:

0200001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Proj. /Ativ.:

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR TOTAL: R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais)

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

ASSINATURA: 23 de maio de 2022

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 -

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 027/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração através da CI nº 020/2021 - e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade - Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa DINALBA DO PRADO OLIVEIRA - ME (POINT DA FEIJOADA), CNPJ nº 02.897.165/0001-33, com endereço à Avenida Maceió, 215 - Bairro Brasil - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.051-310, para a Prestação de serviços na confecção de refeições na Sede do Município e na Cidade de Vitória da Conquista para Profissionais em exercícios das suas funções de acordo com as necessidades, com valor total orçado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão 2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; 8000 - SECRETARIA DE SAÚDE; Unidade: 020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; 800001 - SECRETARIA DE SAÚDE; Total Projeto/Atividade: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 20 de maio de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 20 de maio de 2022.

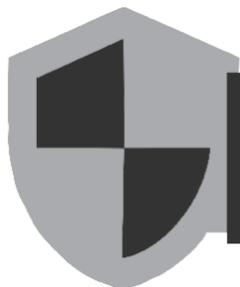
Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Membro

Adiney da Silva Soares
Membro

Adjudico e Homologo

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços na confecção de refeições na Cidade de Vitória da Conquista para profissionais em exercícios das suas funções de acordo com as suas necessidades, tendo como prestador de serviço a empresa DINALBA DO PRADO OLIVEIRA - ME (POINT DA FEIJOADA), CNPJ nº 02.897.165/0001-33, com valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com endereço à Avenida Maceió, 215 - Bairro Brasil - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.051-310, em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 20 de maio de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Planalto - Bahia, 20 de maio de 2022.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

CONTRATO Nº 019.05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: DINALBA DO PRADO OLIVEIRA - ME (POINT DA FEIJOADA)

CNPJ nº 02.897.165/0001-33

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de refeições na Sede do Município e na Cidade de Vitória da Conquista para Profissionais em exercícios das suas funções de acordo com as necessidades.

DOTAÇÃO:

Secretaria:

2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade:

020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

800001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Total Projeto/Atividade:

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

VIGENCIA: 07 (sete) meses

ASSINATURA: 20 de maio

ERRATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

CONTRATO Nº 024.04/2022

ONDE SE LÊ ASSINATURA: 24 de abril de 2022

LÊ SE ASSINATURA: 28 de abril de 2022

ERRATA

ONDE SE LÊ CONTRATO Nº 022.04-2022
LÊ-SE CONTRATO Nº 022.04-2022ADM



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>